



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.545/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer projeto arquitetônico padrão, gratuito, para construção de residências com área até 70,00m², e revoga a Lei nº 2.440/2009, de 25 de março de 2009.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

LE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer projeto arquitetônico e a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de projeto, gratuitamente, para construção de residências com área até 70,00m² (setenta metros quadrados).

Art. 2º – Os projetos fornecidos serão modelos pré-estabelecidos pela Divisão de Planejamento e Projetos e fornecidos uma única vez por beneficiário.

Art. 3º - Nos casos de ampliação serão somadas as áreas existentes e a construir, desde que respeitado o limite máximo de 70,00m² (setenta metros quadrados).

Parágrafo único - A elaboração de projetos de ampliação será concedida somente aos que se enquadrarem na Política Habitacional do Município de Chopinzinho, conforme legislação municipal.

Art. 4º – Após concluídos os trâmites internos necessários para a aprovação do projeto e liberação do alvará de construção, serão fornecidos ao beneficiado os seguintes documentos:

- 02 vias do projeto arquitetônico aprovado pela Divisão de Planejamento e Projetos, bem como, pelo Departamento de Vigilância em Saúde;
- 01 via da ART/RRT de projeto arquitetônico;
- 01 via do Memorial Descritivo da obra;
- 02 vias do Alvará de Construção;
- 02 vias do Visto de Conclusão.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 2.440/2009, de 25 de março de 2009, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 08 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 412 de 12/07/2016 pg nº2B